DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1756** **Página 1 de 15**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Atas de Sessões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.897/2025-TFMCS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação do horário de expediente nas repartições públicas, objetivando garantir melhoria dos serviços públicos à população, prezando melhor produtividade e eficiência e evitando desperdícios pela otimização de recursos;

CONSIDERANDO que a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças desta municipalidade apontou a instituição de jornada de trabalho otimizada como medida a atender o serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Cafelândia, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação;

CONSIDERANDO ainda os serviços de excepcional interesse público que são prestados pelo município de Cafelândia;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que, no período de 01 de outubro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, exceto nos dias de ponto facultativo, os expedientes terão a seguinte regulamentação:

I – Serviços Urbanos, Obras e Limpeza de Praças e Jardins: jornada das 06h45 às 13h00;

II – O funcionalismo dos serviços administrativos alocados no Paço Municipal, com atendimento ao público, será regulamentado da seguinte forma:

a) De 01/10/2025 a 30/11/2025:

· Jornada de expediente: das 07h00 às 16h00;

· Atendimento ao público: das 08h00 às 15h00.

b) De 01/12/2025 a 04/01/2026:

· Jornada de expediente: das 07h45 às 14h00;

· Atendimento ao público: das 08h00 às 14h00.

III - Atividades da Coordenadoria de Esportes: considerando o calendário esportivo, atenderão de forma contínua as atividades, em jornada de 6 horas, de acordo com a modalidade e previamente programada em cronograma com a Diretoria competente;

IV - Diretoria da Saúde: Expediente será reorganizado pelo Diretor Municipal da Saúde, iniciando as atividades às 07h00 com término até às 16h00, mantendo a prestação do serviço ao munícipio;

V - Diretoria da Educação: A Diretoria competente terá jornada das 07h00 às 16h00 e o horário das unidades escolares permanece inalterado, seguindo o calendário escolar;

VI - Serviços Operacionais da Diretoria de Agronegócios e o Departamento de Água e Esgoto: jornada das 07h00 às 16h00, organizado pelo Diretor Municipal competente;

Parágrafo único. Deverá ser respeitada a obrigatoriedade da concessão do intervalo de descanso.

Art. 2º Os servidores públicos municipais, inclusive os cedidos, não abrangidos por este decreto, bem como os agentes terceirizados, deverão desenvolver suas atividades normalmente.

Art. 3º Fica proibida a realização de sobreavisos e horas extraordinárias em atividades não essenciais, devendo, em caso de necessidade, as horas serem convertidas em banco de horas, a partir da 8ª hora diária.

§ 1º Para as atividades essenciais, a hora extraordinária será paga somente a partir da 8ª hora diária e limitada a 2 horas diárias, exceto em emergências.

§ 2º As horas que excederem a carga horária semanal prevista para o cargo ou função serão computadas como extraordinárias, observando-se o limite máximo de 2 (duas) horas por dia, exceto em situações de emergência.

Art. 4º A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará na aplicação das sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º As atividades da Defesa Civil seguirão em consonância às situações de risco, com atendimento 24 horas via chamada telefônica, WhatsApp ou redes sociais.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 08/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Equipamentos e Iluminação Pública (LED), com

fornecimento de materiais e mão de obra.

Considerando a finalização da ata de amostras, conforme ata publicada no diário oficial desta edição, ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2.025 a ser realizada no dia 07 de agosto de 2025, às 09h00min, na plataforma bllcompras.com.

Cafelândia-SP, 05 de agosto de 2.025.

EDUARDO IBA ROMÃO

Agente de Contratação

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Eu, Lucas de Oliveira Rodrigues, Engenheiro Civil, Coordenador de Convênios e Projetos do Município de Cafelândia/SP, venho por meio deste indicar que não recebi a amostra da empresa **TGS ENERGIA UNIPESSOAL LTDA,** referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 08/2025-TFMCS, que trata da Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública (LED), com fornecimento de materiais e mão de obra.

Cafelândia, 14 de setembro de 2025.

Lucas de Oliveira

LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

PARECER TÉCNICO

Nós, membros da **Comissão Especial de Avaliação Técnica – CEAT**, instituída pelo Decreto Municipal nº 5884/2025 de 07 de julho de 2025, no uso de nossas atribuições legais, apresentamos o presente **parecer técnico** referente à análise da amostra e da documentação técnica apresentada pela empresa:

- **Razão Social:** STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
- **CNPJ:** 07.248[redacted]-57
- **E-mail:** opera[redacted]açcoes.com.br
- **Telefone:** (4) 33[redacted]28

As avaliações foram realizadas com base nos laudos emitidos por profissional habilitado (Eng. Eletricista Kelvin Bianquini Cavalari – CREA/SP 5070839350), bem como nas informações constantes dos catálogos técnicos (datasheets).

1. **LUMINÁRIA – Marca: SKY LED– Modelo: LUMINÁRIA SKY LED 100 – 4000K**

Itens Atendidos:

- Potência nominal ≤104W, fluxo luminoso ≥14.000 lm, corpo em alumínio injetado, refrator em vidro temperado, grau de proteção IP66, pintura eletrostática resistente a intempéries, DPS 10kV/10kA, IRC ≥70% (amostra apresentou 80%), vida útil ≥78.000h, tomada para relé foto controlador, driver incorporado e dimerizável, registro ativo no INMETRO e Selo PROCEL.

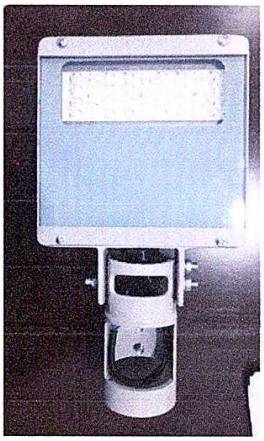
Não atendidos / Não constatados:

- Sistema óptico secundário em PMMA/policarbonato estabilizado contra radiação UV, Resistência mecânica IK08, temperatura de operação entre -5°C e 45°C, taxa de distorção harmônica (THD) ≤10%, Índice de depreciação luminosa L70 após 78.000h, driver com função CLO (Constant Light Output), Abertura do compartimento do driver pela parte superior (constatou-se abertura inferior), divergência nas medições de potência: 32W em 127V e 88W em 220V, incompatível com especificação de 100W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

2. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



Vista frontal



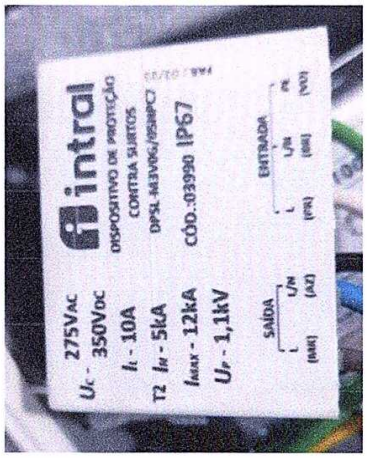
Vista trazeira



Luminária aberta



Vista do driver



Vista protetor de surtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200



Medição inicial 127V



Medição após uma hora 127V



Medição inicial 220V



Medição após uma hora 220V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

Considerando os resultados obtidos no laudo técnico apresentado, constatou-se que a luminária analisada **não atendeu a diversos requisitos mínimos estabelecidos no edital**, apresentando inconformidades relevantes tanto em especificações construtivas quanto em desempenho elétrico.

Diante disso, a Comissão Técnica manifesta-se pela inabilitação da empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.** no presente certame licitatório.

Cafelândia, 11 de setembro de 2025.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Lucas de Oliveira

LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS

LUCAS VIDAL BENTO
COORDENADOR DE OBRAS

eduardo@cafelandia.sp.gov.br

De: lic[redacted]esblight.com.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 09:52
Para: 'Coordenadoria de Convênios e Projetos'; comer[redacted]tem.com.br; 'Marcosoliveira'; 'Eduardo'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Bom dia, Lucas

Devido a validade da proposta já ter e expirado, iremos declinar da participação.

Atenciosamente,

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente a você ou se houver necessidade de esclarecimento, por favor entre em contato com o remetente. Estas informações são confidenciais, não divulgue a terceiros.

-----Mensagem original-----
De: Coordenadoria de Convênios e Projetos <conve[redacted]elandia.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 11 de setembro de 2025 11:11
Para: lic[redacted]sblight.com.br; come[redacted]tem.com.br; Marcosoliveira <marc[redacted]elandia.sp.gov.br>; Eduardo <edua[redacted]ndia.sp.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezado,
Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 08/2025-TFMCS, que trata da Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública (LED), com fornecimento de materiais e mão de obra, informamos que a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, deverá providenciar o envio das amostras exigidas conforme estabelecido no Termo de Referência e nos itens 7.13.1 a 7.13.4 do Edital.
O prazo para apresentação das amostras é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil ao recebimento deste e-mail.
Ressaltamos que a não entrega das amostras, o atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ainda a entrega de amostras fora das especificações previstas no Edital, poderá resultar na recusa da proposta apresentada pela empresa.
As amostras deverão ser encaminhadas para o endereço constante no Edital, devidamente identificadas.
Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente.

--
LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Convênios e Projetos
Município de Cafelândia-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

PARECER TÉCNICO

Nós, membros da **Comissão Especial de Avaliação Técnica – CEAT**, instituída pelo Decreto Municipal nº 5884/2025 de 07 de julho de 2025, no uso de nossas atribuições legais, apresentamos o presente **parecer técnico** referente à análise da amostra e da documentação técnica apresentada pela empresa:

- **Razão Social:** TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA.
- **CNPJ:** 08.184[redacted]54
- **E-mail:** lic[redacted]letek.com.br
- **Telefone:** (41) 987[redacted]02

As avaliações foram realizadas com base nos laudos emitidos por profissional habilitado (Eng. Eletricista Kelvin Bianquini Cavalari – CREA/SP 5070839350), bem como nas informações constantes dos catálogos técnicos (datasheets).

1. **LUMINÁRIA – Marca: ARGOS– Modelo: AR-N-7090D4**

Itens Atendidos:

- A luminária de LED com potência nominal máxima de 104W e fluxo luminoso mínimo de 14000 lúmens, fornecida completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessórios;
- Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão;
- Conjunto ótico fechado com refrator em vidro liso plano temperado.
- Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico (PMMA), injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries, transparência inicial das lentes deve ser de 85%.
- Grau de Proteção, mínimo, IP66 ou acima para o bloco óptico, IP66 ou superior para o driver, IP66 ou superior para o alojamento do driver da luminária.
- Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio.
- Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros na cor cinza.
- Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso sem uso de ferramentas especiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

- Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Não será admitida a tecnologia COB LED (chip on board) ou MIDI power, os LEDs deverão ser do tipo Higth Power comumente utilizado no mercado da iluminação pública.
- Resistência a impactos mecânicos. Classificação IK: mínimo IK-08;
- Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C;
- Tomada integrada de 7 posição para relê foto controlador telegestão;
- Tensão Nominal de Alimentação: 127/220V;
- Fator de potência: Mínimo de 0,98;
- Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD): ≤ 10%, deverá estar em conformidade com a Norma IEC 61000-3-2;
- Frequência Nominal: 60Hz;
- Eficiência luminosa mínima: Mínimo 155lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária;
- Ângulo de abertura do facho luminoso tipo II, média. Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada;
- Driver: incorporado internamente à luminária sem cabos ou conexões aparentes
- Protetor de surtos (DPS): Mínimo 10 kV/10kA;
- Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%;
- Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.;
- Vida útil do Conjunto: Mínimo 78.000 horas;
- Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 78.000 horas);
- Abertura do compartimento do driver deve ser preferencialmente pela parte superior do bloco elétrico, para evitar queda de componente durante manutenção pós garantia;
- Deverá ter ajuste de inclinação de -5 a +5 graus;
- Fixação em braços com diâmetros de 33 +/- 1mm a 60,3 +/- 3mm;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

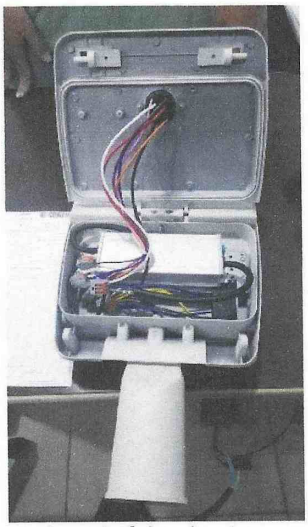
- Pode possuir válvula interna de alívio de pressão para melhor troca de calor com o ambiente;
- O driver deve ser programável e dimerizável;
- Garantia do produto 5 (cinco) anos;
- Registro ativo do Inmetro;
- Possuir homologação no Inmetro e Selo PROCEL.

2. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



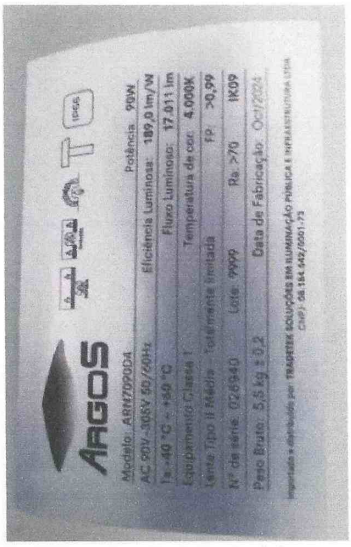
Vista frontal


Vista trazeira


Luminária aberta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

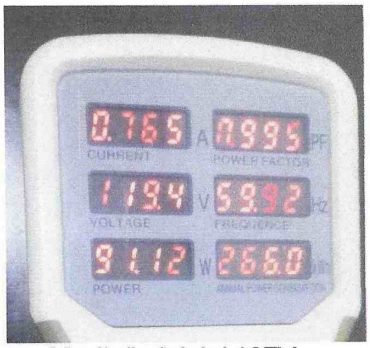
CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200



Etiqueta da Luminária



Etiqueta ENCE



Medição inicial 127V



Medição após uma hora 127V



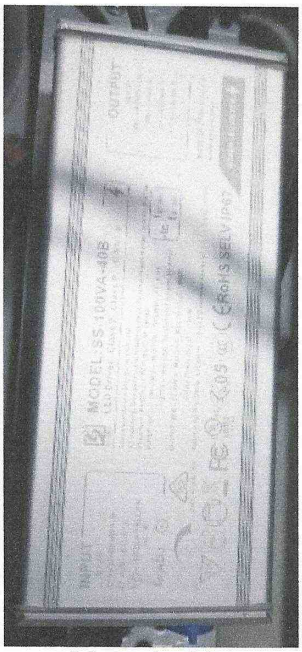
Medição inicial 220V



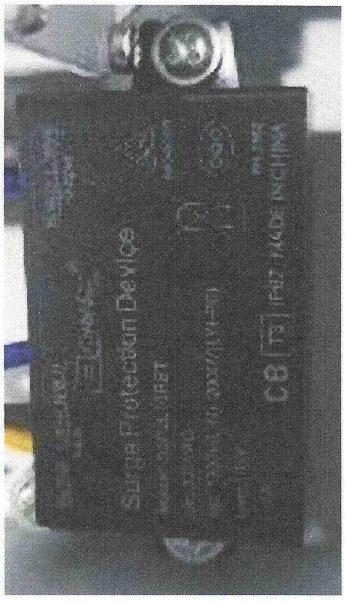
Medição após uma hora 220V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200



Vista do driver



Vista protetor de surtos

MEDIÇÕES LUMINÁRIA – LUZLED LLP-100W (127V)		
GRANDEZA ELÉTRICA	Medição Inicial	Após 1 hora
Corrente (A)	0,765	0,758
Fator de Potência (PF)	0,995	0,995
Tensão de alimentação (V)	119,4	119,1
Frequência (Hz)	59,92	60,03
Potência (W)	91,12	90,00
Consumo Mensal (kWh/mês)	266,0	262,8

MEDIÇÕES LUMINÁRIA – LUZLED LLP-100W (220V)		
GRANDEZA ELÉTRICA	Medição Inicial	Após 1 hora
Corrente (A)	0,453	0,450
Fator de Potência (PF)	0,973	0,973
Tensão de alimentação (V)	202,9	203,1
Frequência (Hz)	60,00	60,03
Potência (W)	89,63	89,07
Consumo Mensal (kWh/mês)	261,7	260,0

Medições obtidas através de HOPI-9800 Power Meter Review (Medidor de grandezas elétricas portátil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

OBSERVAÇÕES
- A empresa apresentou para teste, luminária de 90W (189Lm/W-17.011Lm), a exigência do Edital é de 100W(155Lm/W-mínimo de 14.000Lm) - Documentação apresentada consta que o atendimento da especificação sobre a função CLO (Constant Lite Output), do Driver é opcional sobre consulta e será exigido pela prefeitura - Na foto do registro do PROCEL o DPS utilizado foi CLAMPER e na amostra apresentada é BOARDEN.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:

Considerando os resultados obtidos no laudo técnico apresentado, constatou-se que a luminária analisada **atendeu a diversos requisitos mínimos estabelecidos no edital**, apresentando conformidades superior tanto em especificações construtivas quanto em desempenho elétrico.

Diante disso, a Comissão Técnica manifesta-se pela habilitação da empresa **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA,** no presente certame licitatório.

Cafelândia, 29 de setembro de 2025.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS

LUCAS VIDAL BENTO
COORDENADOR DE OBRAS